

LIONS CLUBS INTERNATIONAL DIRETRIZES SOBRE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

INTRODUÇÃO

Os conflitos são normais e muitas vezes até saudáveis para uma organização. Existem várias razões para a existência de conflitos e caso deseje resolver os conflitos é importante entender a existência deles. As pessoas devem sentir-se livres para expressar respeitosamente as diferenças de opinião, abordando-as de forma construtiva para melhor resolvê-las. Contudo, em algumas ocasiões, uma disputa não poderá ser resolvida sem a utilização de um processo formal de resolução de disputas. Embora a maioria dos conflitos possam e devam ser resolvidos informalmente, alguns são complexos e difíceis exigindo procedimentos adicionais para garantir que todos os envolvidos encontrem uma solução.

O objetivo dos Procedimentos de Resolução de Disputas (PRD) é oferecer um mecanismo para resolver disputas na organização Leonística sem a necessidade de uma audiência probatória formal. Para atingir este objetivo, a Diretoria Internacional adotou as regras de procedimentos para apresentação de queixas, disputas, ou reclamações que surgirem devido ao Estatuto e Regulamentos Internacionais, Normas da Diretoria Internacional ou assuntos que possam surgir em âmbito de clube ou distrito (único, sub e múltiplo). Os sócios têm a obrigação de apresentar todas as queixas, disputas ou reclamações de acordo com o Estatuto e Regulamentos Internacionais e normas e procedimentos adotados pela Diretoria Internacional. Consequentemente, a Diretoria Internacional adotou o Procedimento de Resolução de Disputas de Clube, Procedimento de Resolução de Disputas de Distrito e Procedimento de Resolução de Disputas de Distrito Múltiplo como sendo as normas aceitas pelo PRD para resolver os assuntos Leonísticos em âmbito de clube, distrito e distrito múltiplo.

O objetivo destas diretrizes é orientar os Leões, clubes e distritos (únicos, sub e múltiplos) sobre como deverão seguir os Procedimentos de Resolução de Disputas de Clube, de Distrito e de Distrito Múltiplo quando os conflitos não puderem ser resolvidos através de processos informais. Tais diretrizes suplementam as normas adotadas pela Diretoria Internacional e não têm a intenção de substituir tais normas. Os Leões são incentivados a analisar detalhadamente as normas descritas. As normas poderão ser encontradas no website de Lions Clubs International www.lionsclubs.org, ou diretamente na Divisão Jurídica pelo e-mail legal@lionsclubs.org ou também por telefone, 630-571-5466, ramal 300. É importante notar que estas diretrizes não se aplicam ao Procedimento de Queixa Estatutária ou aos Procedimentos de Protesto à Eleição de Governador/Vice-Governador de Distrito, que são explicados mais detalhadamente nas próprias normas.

SEÇÃO 1: PRINCÍPIOS GERAIS SOBRE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Propósito da Resolução de Disputa

O objetivo da resolução de disputa é oferecer aos Leões uma oportunidade de resolver internamente disputas que surgem devido a assuntos de afiliação e normas e procedimentos adotados pelos Lions clubes e distritos (únicos, sub e múltiplos). Antes de envolver-se no processo de resolução de disputa, a parte deve primeiro fazer todas as tentativas para resolver o assunto informalmente.

Definições

Estas são as definições dos termos usados nas normas dos PRD.

Requerentes/Reclamantes são as partes que solicitam o processo de resolução de disputa. O reclamante pode ser um sócio, ex-sócio, clube ou distrito dependendo do processo de resolução envolvido.

Conciliadores são pessoas neutras escolhidas para ouvir as queixas e resolver as questões apresentadas de acordo com os procedimentos de resolução de disputa.

Resolução de Disputa é a apresentação de uma disputa para uma ou mais pessoas imparciais para chegar-se a uma decisão final e obrigatória.

PRD: Procedimentos para Resolução de Disputas.

Taxa é o valor do pagamento necessário para iniciar o processo de resolução de disputa. Cada PRD tem uma estrutura e requisitos individuais.

Partes são os requerentes e reclamantes da disputa.

Respondente é a parte da ação que responde ao processo.

SEÇÃO 2: QUANDO A RESOLUÇÃO DE DISPUTA É APROPRIADA

Como resolver os conflitos antes da resolução de disputa.

Os Leões devem empenhar-se para resolver todos os conflitos de forma respeitosa e justa antes de invocar a norma de PRD. As partes devem reunir-se pelo menos uma vez para tentar resolver o conflito. Estas reuniões informais não fazem parte do processo de resolução mas são essenciais para determinar se a resolução de disputa é apropriada. Um método que poderá ser usado para resolução de disputas em um ambiente informal é chamado de abordagem colaborativa de gerenciamento. Ao usar a abordagem colaborativa de gerenciamento todas as partes poderão explorar as idéias e opiniões dos demais em uma tentativa de encontrar novas soluções que sejam de comum acordo. Esta abordagem requer uma análise do conflito, um planejamento do que será feito e a resolução do conflito. Para mais informações e orientação sobre resoluções informais de conflitos, favor visitar o Centro de Aprendizado Leonístico, no website de Lions Clubs International www.lionsclubs.org/PO/content/resources_learning_center.shtml, e acessar o curso intitulado Resolução de Conflitos.

Mesmo que as partes tenham sido capazes de resolver suas diferenças através de reuniões informais, em nenhum momento um processo judicial seria apropriado para resolver disputas internas dos Leões. Além de caro e demorado, o litígio envolve, desnecessariamente, pessoas e organizações fora da comunidade Leonística para decidir assuntos internos do Lions. O envolvimento em litígio para resolver disputas internas é considerado uma conduta inapropriada para um Leão e pode ser motivo de expulsão e/ou cancelamento.

Tipos de ações que se enquadram nos procedimentos de resolução de disputa

Todas as disputas relacionadas à afiliação, linhas limítrofes de clubes e distritos, normas e interpretação do estatuto e regulamentos de clube, distrito ou distrito múltiplo são tipos de disputas que se encaixam nas normas da PRD. Em geral, assuntos de caráter interno de clubes e distritos seriam questões para disputas. Por exemplo, disputas que surgem devido à afiliação de um Leão, incluindo ações disciplinares como expulsão, disputas resultantes de um regulamento, tais como eleições ou nomeações no clube, e disputas resultantes de assuntos do distrito, tais como aplicação inapropriada das quotas de sócios, são exemplos de assuntos que se encaixam nos procedimentos de resolução de disputa. Ao determinar que PRD seria apropriado, as partes deverão considerar o escopo do assunto em discussão e se é um assunto relativo ao clube, distrito ou distrito múltiplo. Além disso, é importante observar quem estará apresentando a queixa. Para queixas apresentadas individualmente por sócios Leões, o método apropriado seria o PRD de clube. Nas disputas de distrito e distrito múltiplo, as partes que estarão apresentando a queixa deverão ser um Lions clube e/ou Distrito.

SEÇÃO 3: COMO DAR INÍCIO AO PROCESSO CONCILIATÓRIO

Cada PRD possui um momento específico para a conciliação e exigências de taxas. O seguinte gráfico descreve como dar início a um processo de conciliação, quando apresentar a queixa e quais as taxas exigidas. *Favor observar que as Resoluções de Disputa de Governador de Distrito e de Vice-Governador de Distrito e os Procedimentos para Queixas Estatutárias não estão relacionadas abaixo. Tais procedimentos requerem diferentes passos e prazos para apresentação que não foram incluídos nas diretrizes.*

PRD:	QUEM PODE APRESENTAR UMA QUEIXA?	QUANDO É POSSÍVEL APRESENTAR UMA QUEIXA?	AS EXIGÊNCIAS DE PRAZO PODEM SER DESCONSIDERADAS?	ONDE AS QUEIXAS SÃO APRESENTADAS?	TAXAS
CLUBE	Sócios e Ex-Sócios	Dentro de 30 dias após tomar conhecimento da ocorrência do evento	Sim, pelo GD, conciliador ou pela Diretoria Internacional	Governador de Distrito	*US\$250,00
DISTRITO	Clube	Dentro de 30 dias após tomar conhecimento da ocorrência do evento	Sim, pelo GD, conciliador ou pela Diretoria Internacional	Governador de Distrito	US\$750,00
DISTRITO MÚLTIPLO	Clube, Sub-Distrito	Dentro de 30 dias após tomar conhecimento da ocorrência do evento	Sim, pelo Presidente de Conselho do DM, conciliador ou pela Diretoria Internacional	Presidente do Conselho	US\$750,00

* Cada distrito poderá determinar se uma taxa será cobrada para receber uma queixa de acordo com este procedimento. A taxa deverá ser aprovada por maioria de voto do gabinete distrital, não devendo ultrapassar o valor de US\$250,00.

DEVOLUÇÃO DA TAXA DE APRESENTAÇÃO DA QUEIXA (DÓLARES AMERICANOS)

PRD:	Queixa Resolvida ou Retirada Antes da Decisão	Queixa Negada	Queixa Mantida
Clube	Decisão tomada pelo respectivo distrito	Decisão tomada pelo respectivo distrito	Decisão tomada pelo respectivo distrito
Distrito	US\$325 restituídos ao reclamante e \$325 restituídos ao respondente	US\$650 restituídos ao respondente	US\$650 restituídos ao reclamante
Distrito Múltiplo	US\$325 restituídos ao reclamante e \$325 restituídos ao respondente	US\$650 restituídos ao respondente	US\$650 restituídos ao reclamante

*A não ser que outro valor seja estabelecido, US\$100 de cada taxa de apresentação da queixa serão automaticamente retidos pelo distrito ou distrito múltiplo como taxa administrativa, sendo que este valor não será restituído a qualquer uma das partes no evento da queixa ser resolvida, retirada ou mantida.

SEÇÃO 4: COMO SELECIONAR OS CONCILIADORES:

Todos os conciliadores deverão ser líderes Leões e sócios em pleno gozo de seus direitos de um clube em dia com suas obrigações, mas que não faça parte da disputa. Além do mais, todos os conciliadores devem ser imparciais sobre o assunto em disputa, sem mostrar lealdades com qualquer uma das partes envolvidas na disputa. A decisão dos conciliadores, escolhidos por ambas as partes, relativa à seleção do conciliador/presidente do comitê deverá ser final e acatada por todas as partes. Assim que o processo de seleção for finalizado, os conciliadores serão considerados nomeados possuindo autoridade plena, apropriada e necessária para resolver ou decidir a disputa de acordo com o procedimento apropriado.

A escolha do conciliador correto para o PRD será essencial para a resolução das questões. A seguir enumeramos as qualidades que as partes devem levar em consideração ao escolher os conciliadores:

- Imparcialidade e objetividade;
- Habilidade no gerenciamento de disputas e/ou experiência anterior na resolução de disputa;
- Temperamento judicioso: imparcialidade, paciência e cortesia;
- Líder Leão respeitado e conhecido pela sua integridade, paciência e cortesia; e
- Reputação ética na comunidade.

A tabela a seguir mostra o processo de seleção do conciliador de acordo com as normas de PRD de clube, distrito e distrito múltiplo.

PRD:	CONCILIADOR	QUEM INDICA O CONCILIADOR?	APROVAÇÃO DO CONCILIADOR/ PRESIDENTE*	ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO PROCEDIMENTO
CLUBE	1 conciliador	O Governador de Distrito seleciona o conciliador (PDG) dentro de 15 dias da apresentação da queixa	A aprovação do conciliador será exigida de todas as partes	< 30dias
DISTRITO	3 conciliadores (se for mais de 2 partes, possibilidade de mais que 3 conciliadores)	Cada parte seleciona 1 conciliador (PDG) dentro de 15 dias da apresentação da queixa e esses conciliadores selecionam um conciliador neutro (PDG)	Os conciliadores selecionados pelas partes escolhem o conciliador neutro	< 90 dias
DISTRITO MÚLTIPLO	3 conciliadores (se for mais de 2 partes, possibilidade de mais que 3 conciliadores)	Cada parte seleciona 1 conciliador (PDG) dentro de 15 dias da apresentação da queixa e esses conciliadores selecionam um conciliador neutro (PDG)	Os conciliadores selecionados pelas partes escolhem o conciliador neutro	< 90 dias

*Aprovação do Conciliador Selecionado pelo Governador de Distrito – Caso um conciliador selecionado não for aceito por nenhuma das partes, a parte que apresentar a objeção deverá apresentar uma declaração por escrito ao governador de distrito identificando todos os motivos para tal objeção. Se o governador determinar, a seu próprio critério, que a declaração escrita pela parte demonstra suficientemente que o conciliador selecionado carece de neutralidade, o governador de distrito poderá indicar um conciliador substituto.

***Escolha do Terceiro Conciliador/Presidente:** No evento dos conciliadores selecionados não concordarem com a escolha do terceiro conciliador ou presidente dentro de 15 dias, a não ser que o prazo tenha sido ampliado por justa causa, então os conciliadores selecionados deverão considerar-se automaticamente como demitidos devido a razões administrativas e as partes deverão selecionar novos conciliadores (“uma segunda equipe de conciliadores selecionados”) que deverão então selecionar um terceiro conciliador ou presidente. No evento da segunda equipe de conciliadores selecionados não concordar, dentro de 15 dias, com a seleção do terceiro conciliador ou presidente oriundo do distrito no qual a disputa se originou, os conciliadores selecionados poderão escolher um conciliador que seja sócio de um clube fora do respectivo distrito/distrito múltiplo. No evento da segunda equipe de conciliadores selecionados ainda não concordar com a escolha do conciliador, então o Ex-Diretor Internacional que serviu mais recentemente na Diretoria Internacional, oriundo do distrito no qual a disputa se originou ou de um distrito adjacente, o que for mais próximo, será indicado como conciliador/presidente.

SEÇÃO 5: COMO CONDUZIR A REUNIÃO CONCILIATÓRIA

Escolha do horário e local da reunião

Dentro de 30 dias da nomeação dos conciliadores, eles deverão estabelecer a data, horário e local da reunião. O local deverá ser neutro e aceito por todas as partes. Ao programar a reunião, o conciliador deverá levar em consideração a programação de todas as partes envolvidas, enviando um aviso sobre a reunião com certa antecedência. Se uma das partes fizer alguma objeção quanto a data, horário ou local da reunião, o conciliador deverá ser contatado imediatamente para ser informado sobre a objeção. Todas as partes deverão trabalhar conjuntamente para marcar uma data, horário e local mutuamente convenientes para a reunião.

Preparação para a reunião

Cada uma das partes e os conciliadores deverão preparar-se adequadamente para a reunião. Para preparar-se, cada uma das partes terá a responsabilidade de definir e analisar as questões envolvidas na disputa. Cada uma das partes deve definir o escopo dos assuntos e ser realista sobre o que espera devido às limitações de tempo, recursos disponíveis, custos, costumes locais, etc. Favor analisar este material antes de comparecer à reunião.

Participantes da reunião

Os participantes da reunião serão os reclamantes, respondentes e os conciliadores. Se testemunhas adicionais forem necessárias e aprovadas pelo conciliador/presidente para melhor entendimento das questões em discussão, as testemunhas, embora não façam parte da disputa, poderão participar da reunião.

Papel do Conciliador

Os conciliadores são responsáveis pelo estabelecimento do clima apropriado para a reunião de conciliação. A meta é incentivar as partes a resolver suas diferenças de forma amistosa. Tendo este fim em mente, o conciliador precisará marcar a reunião, informar as partes sobre o que devem esperar da reunião e manter a ordem durante o processo. Os conciliadores deverão procurar alcançar as seguintes metas:

- Reduzir a hostilidade entre as partes, ajudando-as a engajar-se em um diálogo significativo sobre os assuntos em pauta;
- Promover discussões abertas em áreas que não foram consideradas previamente ou que foram desenvolvidas de forma inadequada;
- Comunicar posições ou propostas em termos compreensíveis ou mais agradáveis;
- Investigar e expor fatos adicionais e os interesses reais das partes;
- Ajudar cada uma das partes a melhor compreender o ponto de vista da outra parte e como avaliar um determinado assunto, sem violar a confiança mútua;
- Restringir os assuntos e as posições de cada uma das partes e diminuir exigências extremas;
- Explorar alternativas e procurar soluções;

- Evitar o retrocesso ou a apresentação de assuntos inesperados; e
- Tomar uma decisão que resolva os problemas atuais e as necessidades futuras das partes.

O objetivo dos conciliadores é encontrar uma solução rápida e amistosa para a disputa. Se tais esforços de conciliação fracassarem, os conciliadores terão a autoridade de emitir sua decisão relativa à disputa. Os conciliadores atuam como mediadores na reunião, promovem a harmonia e estabelecem o protocolo a ser seguido. Os conciliadores têm a responsabilidade de assegurar que cada uma das partes tenha tido ampla oportunidade de apresentar questões e as resoluções propostas.

Papel de cada uma das partes

Cada uma das partes tem a responsabilidade de participar completamente do processo. A comunicação aberta e respeitosa deverá ser incentivada. Antes de chegar ao local determinado para a reunião, cada uma das partes deverá examinar cuidadosamente as suas posições e preparar-se para ter uma discussão aberta sobre os assuntos em debate. Para fins de orientação, encontra-se anexa uma lista de verificação para as partes consultarem antes de comparecerem à reunião de conciliação. Como uma regra geral, os seguintes princípios devem ser seguidos:

- Definir e analisar os assuntos envolvidos na disputa;
- Identificar possíveis soluções para resolver a disputa;
- Preparar todos os fatos, documentos e justificações sólidas para apoiar as posições;
- Demonstrar respeito e cortesia para com todas as partes envolvidas na disputa; e
- Manter a mente aberta e estar preparado para aceitar um acordo.

Regras de conduta durante a reunião

Antes da reunião ser marcada, todas as partes deverão decidir e concordar se a reunião deverá ser formal, informal ou uma audiência baseada em evidência. Para audiências mais formais, o conciliador poderá usar os procedimentos contidos nos regulamentos da American Arbitration Association, Association for International Arbitration, International Institute for Conflict Prevention & Resolution, ou no International Centre for Dispute Resolution, para indicar apenas algumas fontes. Independentemente dos procedimentos adotados pelas partes, todas as partes deverão aderir aos seguintes princípios:

- A reunião deverá começar pontualmente na data, hora e local determinados;
- O presidente ou, no caso de não haver um presidente, o conciliador presidirá a reunião;
- Todas as partes deverão estar prontas para a reunião a fim de que todos os assuntos possam ser tratados de forma oportuna;
- Somente serão discutidos assuntos relevantes à disputa apresentada; e

- Todas as partes usarão de respeito e cortesia entre si, de acordo com o Código de Ética de Lions Internacional.

SEÇÃO 6: DECISÃO FINAL

Caso não seja possível encontrar uma resolução amistosa entre as partes, os conciliadores terão a autoridade de emitir uma decisão relativa à disputa. Os conciliadores deverão emitir sua decisão por escrito, no mais tardar até 30 dias após a reunião de conciliação, decisão esta que deverá ser final e acatada por todas as partes. Se houver mais de um conciliador, a decisão por escrito deverá ser assinada por todos os conciliadores, com a discordância de qualquer conciliador devidamente anotada. Uma cópia da decisão por escrito deverá ser encaminhada a todas as partes interessadas, conforme estabelecido nas normas do PRD.

A decisão por escrito deverá se limitar às questões apresentadas pelas partes. Além disso, todas as decisões devem ser condizentes com qualquer provisão aplicável do Estatuto e Regulamentos Internacionais, de Distrito Múltiplo e de Distrito e com as normas da Diretoria Internacional. Decisões tomadas pelo conciliador deverão apresentar um sumário das questões e fatos relevantes apresentados pelas partes, o PRD adotado e a decisão tomada. As seguintes informações deverão ser incluídas na decisão escrita:

- Identificar a norma aplicável do PRD;
- Data da realização da reunião;
- Breve descrição referente ao processo/procedimentos seguidos pelas partes;
- Identificar as partes e suas respectivas posições;
- Resumir os fatos apresentados pelas partes;
- Analisar as informações e discutir os argumentos apresentados pelas partes;
- Declarar claramente a decisão do conciliador/painel;
- Anotar qualquer opinião contrária; e
- Incluir as assinaturas de todos os conciliadores.

A decisão dos conciliadores será final e obrigatoriamente acatada, estando sujeita à autoridade e ao parecer da Diretoria Internacional conforme discricção da Diretoria Internacional ou pessoa por ela designada. Após a decisão final do conciliador, não haverá recurso de apelação.

Recursos adicionais para resolução de disputas

Recomenda-se que as partes utilizem os recursos e diretrizes de organizações profissionais dentro da jurisdição onde a disputa está sendo resolvida. Os seguintes recursos poderão ser úteis:

Centro Leonístico de Aprendizagem - Resolução de Conflitos -
www.lionsclubs.org/PO/content/resources_learning_center.shtml

American Arbitration Association - www.adr.org/

Association for International Arbitration - www.arbitration-adr.org/

International Centre for Dispute Resolution - www.adr.org/sp.asp?id=21890

International Institute for Conflict Prevention & Resolution - www.cpradr.org/

International Chamber of Commerce, Court of Arbitration - www.iccwbo.org/court/

Permanent Court of Arbitration - www.pca-cpa.org/

Lista de Verificação para Participantes da Resolução de Disputa

Esta lista ajudará cada uma das partes a preparar-se para a reunião de resolução de disputa com os conciliadores. Use somente os itens apropriados para as questões a serem resolvidas através do processo de resolução de disputas. Nem todos os itens se aplicam.

- Organizar os materiais na ordem em que gostaria que fossem apresentados. Isto ajudará cada uma das partes a apresentar os seus pontos de forma clara e concisa.
- Preparar uma declaração por escrito descrevendo claramente o seu posicionamento.
- Afirmar claramente que tipo de resolução você espera conseguir através do processo de resolução de disputa.
- Priorizar as questões conforme as suas necessidades.
- Determinar os pontos fortes e fracos do seu posicionamento.
- Determinar os cursos de ação, posições e vantagens, examinando uma variedade de soluções viáveis.
- Antecipar as necessidades, demandas, pontos fortes e fracos, posições e versão dos fatos da outra parte.
- Organizar todas as declarações escritas que apóiam o seu posicionamento.
- Organizar todos os materiais relevantes escritos que apóiam o seu posicionamento.
- Fazer cópias dos materiais escritos para serem distribuídos a todas as partes e aos conciliadores que você intenciona utilizar durante o processo e que servirão de base para os conciliadores.
- Providenciar para os conciliadores e para todas as partes uma lista das testemunhas que possam ter informações importantes pertinentes à disputa.
- Estar preparado para discutir em detalhes as ações tomadas para a solução das questões antes de envolver-se na resolução da disputa.
- Consultar os conciliadores para determinar se há documentos ou informações adicionais que você terá que apresentar antes da reunião.
- Desligar o seu telefone durante a reunião.
- Manter a mente aberta e estar disposto a aceitar um acordo.

Lista de Verificação para Conciliadores da Resolução de Disputa

Esta lista ajudará os conciliadores a preparar-se para a reunião de resolução de disputa com as partes. Use somente os itens apropriados para as questões a serem resolvidas através do processo de resolução de disputas. Nem todos os itens se aplicam.

- Solicitar a cada uma das partes que prepare uma declaração descrevendo o seu posicionamento.
- Pedir a cada uma das partes que declare qual deveria ser o resultado da resolução de disputa.
- Marcar uma reunião em local neutro e em data e horário convenientes. Enviar a comunicação com bastante antecedência a ambas as partes.
- Organizar todas as declarações escritas antes da reunião, solicitando esclarecimentos se necessário.
- Definir e analisar os assuntos envolvidos na disputa.
- Reconhecer os parâmetros da situação (o que poderá ser realisticamente esperado, limitações de tempo, recursos disponíveis, custos, costumes locais, etc.)
- Preparar uma agenda para a reunião. Estabelecer a ordem e o horário em que cada uma das partes poderá apresentar seus posicionamentos.
- Preparar as regras de conduta para a reunião. Por exemplo: somente uma pessoa por vez poderá falar, o uso de telefones não serão permitido, nem interrupções, etc.
- Permitir que cada uma das partes declare completamente seu posicionamento.
- Manter a mente aberta e ser justo para todas as partes.
- Focar nos interesses e não no posicionamento de cada uma das partes.
- Determinar quais as ações a serem tomadas, posicionamentos e vantagens, examinando uma variedade de soluções viáveis.
- Incentivar as partes para que cheguem a uma solução de comum acordo.
- Assim que um acordo for feito, ele deverá ser formalizado pelas partes por escrito e depois assinado.
- Preparar um relatório final para ser apresentado a todas as partes.